

Contrato nº 002/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO HOSPITALAR

a) **NOXTEC SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, 75, sala 501, Recife Antigo, Recife, Pernambuco, CEP 50.030-200, neste ato representada de acordo com seu contrato social, doravante denominada simplesmente NOXTEC; e

b) **INSTITUTO CEM**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.053.184/0005-60, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fabio Garcia da Silveira, nº Quadra 0224 Lote 0005, Setor Central, Quirinópolis, Goiás, CEP: 75.860-000, doravante simplesmente denominada de CLIENTE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. As partes celebraram em 11 de março de 2021, o contrato de prestação de serviços técnicos continuados com a disponibilização de licença de uso de uma solução de Gestão Hospitalar, denominada como “MV SOUL”, contemplando a implantação, o suporte técnico, a manutenção e serviços de hospedagem em Nuvem e Solução de Banco de dados, com a finalidade de atender as necessidades do CLIENTE na Policlínica Quirinópolis, de forma não exclusiva, intransferível, onerosa e pelo prazo determinado no Termo de Contratação e respectiva Proposta Comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como finalidade tratar do reajuste anual de valores do referido contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Conforme acordado anteriormente, a vigência deste contrato está vinculada ao Contrato de Gestão nº 01/2021 entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE–SES/GO e o INSTITUTO CEM, renovando-se de forma automática enquanto da existência do Contrato de Gestão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Entram em vigor, a partir desta data, os novos valores reajustados em 1,858440 % conforme acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, conforme Item 8.2 do referido contrato.

4.2. Para Serviços de manutenção e suporte técnico do Sistema o valor mensal passa a ser de R\$ 17.947,51 (dezesete mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

4.3. Para Serviços de Hospedagem em Nuvem com Banco de Dados o valor mensal passa a ser de R\$ 7.882,15 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 11 de março de 2023.

**JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841191**

**CONTRATANTE
INSTITUTO CEM**

**RAMON MEDINA
CATAO:58452419449**

Assinado de forma digital
por RAMON MEDINA
CATAO:58452419449

**CONTRATADA
NOXTEC SERVIÇOS LTDA
Ramon Medina Catão**

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: